

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 511, publicada no D.O.U. de 20/7/2022, Seção 1, Pág. 98.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC		UF: SC
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade SENAC Chapecó – SENAC, com sede no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina.		
RELATOR: Robson Maia Lins		
e-MEC Nº: 201813997		
PARECER CNE/CES Nº: 145/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/2/2022

I – RELATÓRIO

1. Dados Gerais da Instituição de Educação Superior (IES)		
Mantida: Faculdade SENAC Chapecó – SENAC		
Processo e-MEC nº 201813997		
Endereço: Rua Castro Alves, nº 298, bairro São Cristóvão, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina.		
Mantenedora: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC		
Resultado do Conceito Institucional (CI): 5 (cinco) (2021)		
2. Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)		
Ano	Contínuo	Faixa
2019	1.8435	2
2018	-	2
2014	-	3
2013	-	3
3. Histórico do Processo		
<p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de recredenciamento institucional, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 1º de fevereiro de 2022, emitiu o seguinte relatório, transcrito <i>ipsis litteris</i>:</p>		
<p>[...]</p>		
<p>5. Instrução processual</p> <p><i>O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento SATISFATÓRIO das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.</i></p>		
<p>6. Da Avaliação in loco</p> <p><i>Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.</i></p>		

A avaliação in loco, de código nº 151136, realizada nos dias de 10/09/2019 a 14/09/2019, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>4,80</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>5,00</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,18</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,67</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,29</i>
<i>CONCEITO FINAL CONTÍNUO: 4,62</i>	
<i>CONCEITO FINAL FAIXA: 5</i>	

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Da análise dos autos, verificou-se que, embora a avaliação institucional e de cada um dos eixos tenham alcançado conceitos satisfatórios, o item “3.11. Política de atendimento aos discentes” recebeu conceito aquém do mínimo de qualidade, resultando na instauração de protocolo de compromisso, nos termos do inciso III, do art. 6º, da PN nº 20/2017. Ademais, a IES também não atendeu ao disposto nos incisos IV e V, do art. 3º da PN nº 20/2017, uma vez que não anexou, no sistema e-MEC, o plano de fuga em caso de incêndio, em atendimento às exigências legais de segurança predial, e o respectivo laudo encontrava-se desatualizado.

E, conforme informações do site da Receita Federal, “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.603.739/0001-86 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet”.

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 151136, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 53 do Decreto nº 9.235/2017, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade SENAC Chapecó - SENAC.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 04/08/2021 a 06/08/2021, e resultou no Relatório nº 161859.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>5,00</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>5,00</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,46</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,33</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,21</i>
<i>CONCEITO FINAL CONTÍNUO</i>	
<i>CONCEITO FINAL FAIXA</i>	
	<i>5</i>

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a Instituição, nem a SERES impugnou o Parecer dos Especialistas do INEP.

Requisitos legais

Em cumprimento aos requisitos referentes ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “f” e “g”, que dispõe sobre a apresentação de Plano de Garantia de Acessibilidade e Plano de Fuga em caso de incêndio, a Instituição, anexou os Planos e respectivos laudos técnicos, como também apresentou o Atestado de Vistoria para Alvará de funcionamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Setor de atividades Técnicas - Chapecó, válido até 15/01/2022.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso atribuiu conceito similar ao que expressa o referencial excelente de qualidade. Todos os requisitos legais foram considerados atendidos. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 5 (cinco).

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da Faculdade SENAC Chapecó - SENAC foi 5 (cinco).

II - Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Todos os Eixos foram avaliados com conceitos acima de 4 (quatro).

III - Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

A Instituição apresentou o Plano de Garantia de Acessibilidade/2021, com o PARECER PERTINENTE À ACESSIBILIDADE E PERMANÊNCIA, assinado por Glauce Perfeito Matias Arquiteta CAU A44051-5.

IV - Atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

A Instituição apresentou o PLANO DE EMERGÊNCIA IN 31/DAT/CBMSC elaborado por Osvaldo Luiz Pacheco - Técnico de Segurança no Trabalho SRTE-SC/47/01260-3 - Saskia Graziela Gaier Hirt - Técnica de segurança do Trabalho REG Nº SC/0006328 e Guilherme Rosso Ceza - Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA-SC: 088889-0, a ROTA DE FUGA e o Atestado de Vistoria para Alvará de funcionamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Setor de atividades Técnicas - Chapecó, válido até 15/01/2022.

V - Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas

todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Faculdade SENAC Chapecó - SENAC se encontra em excelentes condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional

Planejamento e avaliação institucional, pode-se afirmar que a instituição tem se desenvolvido a partir dos processos de planejamento e avaliação institucional, por meio da CPA, a instituição tem feito um trabalho de avaliação contínua e tem-se apropriado dos resultados para balizar suas ações de gestão. A comunidade acadêmica tem participado ativamente do processo de avaliação, inclusive com membro atuante da comunidade externa. Tal contexto foi construído tendo como base documentos e oitivas realizadas com docentes discentes, técnicos e membro da sociedade civil organizada. Os relatórios de de avaliação são devidamente publicizados e apropriados pela comunidade, o que denota um quadro além do satisfatório de evolução institucional calcado no planejamento e avaliação.

Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional

A missão, os valores, e as metas da IES constantes no PDI, comunicam-se com ensino, pesquisa e extensão por meio de projetos em andamento. Há o desenvolvimento de ensino diversificado, apoiado na variedade de técnicas didático-pedagógicas buscando a formação dos profissionais com caráter inovador. A IES promove a inclusão social por intermédio da ação de destinação de bolsa de estudos, sendo uma modalidade de bolsa de iniciação científica oferecida aos alunos do curso de graduação tecnológica. A IES está inserida em sua comunidade local, tanto no sentido de realização de atividades/projetos para usufruto da comunidade quanto na utilização de parcerias entre a IES e outras empresas para alocação de seus estudantes (sistema portal de empregos). A IES se preocupa com a preservação do meio ambiente e esta preocupação é facilmente percebida quando se entra no prédio da IES. Há em todos os ambientes do prédio lixeiras com coleta seletiva dos diferentes resíduos. Verificou-se que os projetos proporcionam a melhoria das condições de vida da população.

Eixo 3 - Políticas Acadêmicas

A IES possui programa de monitoria e nivelamento; e desenvolve ações de atualização curricular de forma sistemática. Ela tem convênio com instituições internacionais, que considera a possibilidade de mobilidade de estudantes para cursas disciplinas nas instituições. Os cursos de pós-graduação seguem as diretrizes do Procedimento Normativo dos Cursos de Pós-Graduação/SC. O corpo docente é formado por professores, sendo que mais de 50%deles são detentores do título de mestre. A IES desenvolve com os discentes projetos de iniciação científica, obtendo como resultado artigos, que apresentam práticas reconhecidamente exitosos. A IES estimula o

desenvolvimento dos projetos com recursos próprios, por meio de programa de bolsa. As políticas de extensão estão previstas no PDI com possibilidade de bolsa por meio do programa PIC Senac. A política de capacitação docente e formação continuada, constando do incentivo institucional à obtenção de grau acadêmico mediante bolsa para graduação, especialização, mestrado e doutorado, flexibilidade da jornada de trabalho, disponibilização de recursos e infraestrutura da instituição, entre outras ações. A IES mante contato com os egressos por meio de WhatsApp e do Núcleo de Empregabilidade. A Faculdade Senac Chapecó utiliza com meios de comunicação: redes sociais, Portal, blog, e-mail de marketing e anúncios convencionais, sendo que suas mídias de propaganda são outdoor, busdoor, anúncios de TV e rádio, materiais impressos e outros meios do tipo. A ouvidoria atende pelo Portal e pelo telefone 0800-648-6481. A imagem pública da FACULDADE SENAC CHAPECÓ (SENAC) percebida pela comunidade externa, revela um elevado grau de credibilidade e qualidade na educação superior, especialmente em relação à associação da IES com a marca do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM do estado de Santa Catarina.

Eixo 4 - Política de Gestão

O corpo docente é composto por 27 professores em que, 55% possui título de mestre. A instituição possui plano de cargos e carreira para docentes e técnicos uma política e uma política de capacitação e formação profissional que também contempla docentes e técnicos. Esses planos estão disponíveis aos atores da instituição e foram confirmados pelos documentos disponibilizados e oitivas realizadas. O PDI evidencia que processo de planejamento financeiro do Senac/SC segue o modelo orçamentário determinado pelo Departamento Nacional do Sena, ou seja há uma relação forte com a mantenedora pra definições orçamentárias. Assim, a unidade encaminha o orçamento para o próximo exercício e tem sua execução acompanhada mensalmente sua execução, com possibilidade de alterações ao longo do ano.

Eixo 5 - Infraestrutura

Os espaços vistoriados estão de acordo com as metas esboçadas no plano de desenvolvimento institucional para o período 2020-2025, caracterizados por serem ambientes devidamente climatizados com ventilação e iluminação adequados, sendo dotados de equipamentos como data shows e computadores, sendo acessíveis as pessoas com deficiência tanto no ambiente externo quanto no interno, também identificados para pessoas com deficiência visual, por meio de linguagem braile. Deve-se ainda destacar que a instituição é dotada de sistema de combate a incêndio, tendo sido vistoriadas todas as cargas dos extintores e dotada de rota de fuga e de iluminação emergencial. Neste contexto, pode-se afirmar que tais ambientes estão coerentes com o que preconiza os objetivos institucionais.

Os resultados obtidos na avaliação pós-protocolo de compromisso sinalizam que a IES conseguiu superar a contento as fragilidades apontadas na primeira avaliação. O indicador 3.11. Política de atendimento aos discentes obteve conceito 4, a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União foi atualizada, como também, a Instituição anexou o Plano de Fuga, juntamente com o Alvará de funcionamento, do Corpo de Bombeiros Militar do Setor de atividades

Técnicas - Chapecó, válido até 15/01/2022.

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios. Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Faculdade SENAC Chapecó - SENAC.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade SENAC Chapecó - SENAC terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

E assim concluiu a SERES:

[...]

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade SENAC Chapecó - SENAC (3947), situada à Rua Castro Alves, nº 298, Bairro São Cristóvão, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina, CEP: 89803-110, mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (cód. 2084), com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. (grifo nosso)

4. Considerações do Relator

A Faculdade SENAC Chapecó – SENAC é uma instituição privada sem fins lucrativos, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Castro Alves, nº 298, bairro São Cristóvão, no município de Chapecó, no estado de Santa Catarina. Foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.324, de 18 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de maio de 2004. Doravante, após cumprir o ciclo regulatório, foi recredenciada por intermédio da Portaria MEC nº 517, de 12 de junho de 2013, publicada no DOU, em 13 de junho de 2013.

Com efeito, no tocante à instrução processual, detecto que a matéria se encontra em conformidade com a legislação correlata. Isto posto, considerando o resultado satisfatório obtido na avaliação *in loco*, bem como o arrazoado produzido pela SERES, favorável ao recredenciamento, é possível concluir que a IES mantém condições para prosseguir na oferta de um ensino superior de qualidade.

Em suma, da análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de recredenciamento institucional da IES deve ser acolhido. Assim, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste Órgão Colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade SENAC Chapecó – SENAC, com sede na Rua Castro Alves, nº 298, bairro São Cristóvão, no município de Chapecó, no

estado de Santa Catarina, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com sede no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente